



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São José de Piranhas - PB

São José de Piranhas - PB, 01 de julho de 2021.

AO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE
WASHINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

ASSUNTO: Solicitação de 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo

Considerando que os serviços de prestação continuada podem ter seu prazo de vigência prorrogado;

Considerando que a prorrogação realizada dos contratos através de termo aditivo é vantajosa para a administração interna da casa pelo princípio de eficiência, legalidade e economicidade, priorizando o andamento dos serviços de grande necessidade para as secretarias que utilizam desses serviços, para que possam realizar suas atividades públicas indispensáveis, com otimização dos fluxos e rotinas de trabalho traduzindo-se em substancial economia, sendo assim vantajoso e legal permanecer a vigência do contrato, devido à demora do processo licitatório evitando-se prejuízo a esta edilidade.

Desta forma, é vantajoso para esta casa, através de aditivo, permanecer com o contrato com valor congelado considerado hoje em vigor.

Considerando ainda que o contratado é detentor de confiança profissional, experiência e qualidade, o que lhe tornou apto à contratação;

Considerando que o contratado aceitou permanecer na efetiva prestação de serviço;

Considerando que o serviço ora em questão é necessário às atividades de responsabilidade desse desta casa;

Considerando que o valor mensal permanece o mesmo, porém o valor total para o ano de 2022, vai diferir do valor total original do contrato, por fazer referência ao ano trabalhado pelos aditivos que a lei permite. E, pelo princípio da eficiência e celeridade o aditivo é realizado por 12 (doze) meses para não ser preciso fazer mais de um aditivo ao ano, sendo mais vantajoso fazer um único, contando que iria ser a mesma produtividade, já que o serviço é satisfatório para a administração, evitando mais formalizações de processos;

Desta forma, é vantajoso para esta casa, através de aditivo, permanecer com a vigência do contrato hoje em vigor para a execução total do objeto.

Assim, venho nesta requerer autorização para realização de 4º Termo Aditivo - Prorrogação de Prazo, do encerramento da vigência do aditivo em vigor (02/07/2021) até 02/07/2022, ao contrato N° 010/2017 – CPL, proveniente do Pregão Presencial N° 001/2017, com ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME, CNPJ n 00.532.033/0001-82, com sede na Rua Félix Sucupira de Queiroga, 20, Jardina, Sousa – PB, neste ato representado por Odinildo Queiroga de Sousa, CPF 380.227.454-72 e RG n 861.107 SSP-PB, com objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos da Câmara. Esses sistema deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São Jose de Piranhas - PB

Segue em anexo toda a documentação jurídica, fiscal e trabalhista necessária para realização do aditivo.

Sendo assim, segue ao Senhor PRESIDENTE para análise diante dos fatos e seguimentos do processo.

DANIELE ARAUJO DE OLIVEIRA DANTAS
SECRETARIA EXECUTIVA



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São Jose de Piranhas - PB

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para autorizar a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para realizar procedimento de 4º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato N° 010/2017 – CPL, proveniente do Pregão Presencial N° 001/2017, com ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME, CNPJ n 00.532.033/0001-82, com sede na Rua Félix Sucupira de Queiroga, 20, Jardina, Sousa – PB, com objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos da Câmara. Esses sistema deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Em tempo, reitero a Comissão Permanente de Licitação sobre a necessidade de avaliação jurídica acerca do caso, com emissão de parecer do setor responsável.

São José de Piranhas - PB, 01 de julho de 2021.

WASHINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São Jose de Piranhas - PB

ASSESSORIA JURÍDICA

ORIGEM: Pregão Presencial Nº. 001/2017

MATÉRIA: Prorrogação de Prazo

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos da Câmara. Esses sistema deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal.

DOCUMENTOS ANALISADOS: Solicitação da SECRETARIA EXECUTIVA e Autorização do PRESIDENTE.

PARECER JURÍDICO

(ART. 57, INCISO II, § 4º, LEI 8.666/93)

Considerando as informações constantes nos autos do processo, em conformidade com o art. 57, inciso II, § 4º da Lei 8.666/93, referente ao aditivo em tela, ressalvado os aspectos econômicos, técnicos e os procedimentos administrativos, na análise da matéria, essa Assessoria Jurídica considera regular o aditamento em prazo havendo vantagem econômica por permanecer o mesmo preço, ao Contrato n 010/2017, estando em consonância com a Lei Federal n 8.666/93 e posteriores modificações.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

São José de Piranhas-PB, 02 de julho de 2021.

JOÃO BOSCO DANTAS DE LIMA

Assessor Jurídico

OAB-PB 19369-0



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São Jose de Piranhas - PB

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº. 010/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
PIRANHAS E ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME,
00.532.033/0001-82.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, ESTADO DA PARAÍBA, localizada a Rua Inácio Lira, 363, Centro - São José de Piranhas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 02.224.899/0001-04, neste ato representada pelo senhor **PRESIDENTE**, WASHINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME, CNPJ 00.532.033/0001-82, com sede na Rua Félix Sucupira de Queiroga, 20, Jardina, Sousa – PB, neste ato representado por Odinildo Queiroga de Sousa, CPF 380.227.454-72 e RG n 861.107 SSP-PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Executiva, aceitação e autorização pelo Sr. **PRESIDENTE** do Município de São José de Piranhas e Parecer Jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, § 4º, da Lei n.º. 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos da Câmara. Esses sistema deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal.

1.2. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato Nº 010/2017, Pregão Presencial Nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1.O prazo do contrato é prorrogado por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (02/07/2021) até 02/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São Jose de Piranhas - PB

presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São José de Piranhas - PB, 02 de julho de 2021.

WASHINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
Contratante

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA – ME
CNPJ n 00.532.033/0001-82
Contratado

Testemunhas:

_____ CPF: _____

_____ CPF: _____



ESTADO DA PARAÍBA
Câmara Municipal de São Jose de Piranhas - PB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO N° 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB E ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA - ME, CNPJ n 00.532.033/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos da Câmara. Esses sistema deverão permitir a integração possibilitando assim a importação e intercambio de dados para atender as necessidades da Câmara Municipal.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (02/07/2021) até 02/07/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4º da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

Washington Vieira de Oliveira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL